



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g_iWgYIMkxttd&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03261350903-DANIEL CUSTODIO|42588375987-FLAVIO RENI STEFANES SOARES

SOARES INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carlos Emilio Hacker, 112 – Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi – Linha São Sebastião – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.835.993/0001-63 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204700471, por seus sócios:

APDM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tulipas, 147 – Sala 02 – Bairro Primo Tacca – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.279.361/0001-42 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205792868, neste ato representada por seu sócio administrador **Daniel Custodio**, brasileiro, natural de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, nascido em 11 de outubro de 1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tulipas, 147 – Bairro Primo Tacca - CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.182, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 032.613.509-03; e

FRS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, 911 – Sala 01 – Bairro dos Esportes – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.268.141/0001-13 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600458983, neste ato representada por seu sócio administrador **Flavio Reni Stefaness Soares**, brasileiro, natural de Campos Novos, estado de Santa Catarina, nascido em 04 de janeiro de 1961, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, 24 – Bairro Primo Tacca - CEP 89.820-000 – Xanxerê - Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 1.590.280, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 425.883.759-87;

Resolvem de livre e espontânea vontade alterar seu objeto social, bem como consolidar seu contrato social com base nas exigências da Lei 10.406/2002, Livro II e demais artigos.

DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Cláusula Primeira:

O objeto da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- b) Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas, fumo, peças e acessórios.
- c) Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, importação e exportação.
- e) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- f) Obras de montagem industrial.
- g) Prestação de serviço de engenharia;
- h) Prestação de serviço de instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- i) Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas.
- j) Prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica.
- k) Prestação de serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- l) Prestação de serviço de locação de guindastes para cargas e descarga de mercadorias sem operador.
- m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024



DAS CLÁUSULAS ALTERADAS, AJUSTADAS E CONSOLIDADAS

Em conformidade com a Lei 10.406/2002 a sociedade procede alterações e consolidação de seu contrato social que passa a partir desta alteração a possuir a redação abaixo:

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o nome empresarial “**SOARES INDUSTRIAL LTDA**” e se rege por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede social na Rua Carlos Emilio Hacker, 112 – Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi – Linha São Sebastião – CEP 89.820-000 - Xanxerê - Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- b) Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas, fumo, peças e acessórios.
- c) Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, importação e exportação.
- e) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- f) Obras de montagem industrial.
- g) Prestação de serviço de engenharia;
- h) Prestação de serviço de instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- i) Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas.
- j) Prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica.
- k) Prestação de serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- l) Prestação de serviço de locação de guindastes para cargas e descarga de mercadorias sem operador.
- m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Do Capital Social e Prazo de Duração

Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$.5.000.000,00 (cinco milhões de reais) equivalente a 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, entre os sócios da seguinte forma:

*** **FRS PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, um montante de R\$.4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 4.950.000 (quatro milhões novecentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 99,00% (noventa e nove por cento) do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

*** **APDM PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, um montante de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 1,00% (um por cento) do capital social.

É assim apresentado o capital social da empresa:

Nome dos sócios	Número de quotas	Valor unitário da quota	Valor da participação no capital	Participação percentual
FRS Participações Ltda	4.950.000	R\$.1,00	R\$.4.950.000,00	99,00%
APDM Participações Ltda	50.000	R\$.1,00	R\$.50.000,00	1,00%
Total Geral	5.000.000	R\$.1,00	R\$.5.000.000,00	100,00%

Cláusula Quinta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade tem seu prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2011.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **DANIEL CUSTODIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de outubro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Tulipas, 147 – Bairro Primo Tacca - CEP 89.820-000– Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.182, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 032.613.509-03, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo. Fica, no entanto, vedada a representação da sociedade em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Todos sócios componentes da sociedade, desde que de consenso, ficam por este instrumento, autorizados a empregar-se em atividades estranhas a sociedade, não recaindo sobre estes as consequências estabelecidas no art. 1.006 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava:

Os administradores, sejam eles administradores sócios ou administradores não sócios, pode(m) estabelecer procurador(es) através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona:

Os sócios componentes da sociedade ficam através deste instrumento, proibidos de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

Cláusula Décima:

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, sendo esta uma importância a ser estipulada por todos os sócios componentes da sociedade em reunião.

Parágrafo Único: Pode a reunião de sócios deliberar pelo pagamento de “*pró-labore*” aos sócios que apenas exerçam cargos na sociedade, sem administrá-la.

Cláusula Décima Primeira:

O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, devendo os lucros ou perdas apuradas, serem distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Parágrafo Primeiro: Os sócios determinam que tanto os lucros acumulados, quanto os lucros de exercícios em curso, poderão ser distribuídos em desproporção da composição do capital social da sociedade, se assim a totalidade do capital social desejar, desde que nenhum dos sócios componentes do quadro societário seja excluído totalmente das distribuições.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercícios em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício da Administração

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Aumento do Capital, Admissão e Falecimento dos Sócios

Cláusula Décima Terceira:

Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de proporção das quotas que possuírem, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta:

A possível admissão de novos sócios deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Décima Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, devendo o sócio que desejar se retirar da sociedade, comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, aos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de suas quotas.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, depois de apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

1º) O equivalente a 30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

2º) O equivalente a 70% (setenta por cento) em até 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente.

Cláusula Décima Sexta:

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 18 (dezoito) meses corrigidos monetariamente.

Das Disposições Finais:

Cláusula Décima Sétima:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:

APDM Participações Ltda
CNPJ (MF) nº 31.279.361/0001-42
Representada por Daniel Custodio

FRS Participações Ltda
CNPJ (MF) nº 31.268.141/0001-13
Representada por Flavio Reni Stefanos Soares



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2024

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245731385

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOARES INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	245731385 - 07/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204700471
CNPJ 13.835.993/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024
SOB N: 20245731385

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245731385

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03261350903 - DANIEL CUSTODIO - Assinado em 06/02/2024 às 17:08:37

Cpf: 42588375987 - FLAVIO RENI STEFANES SOARES - Assinado em 06/02/2024 às 17:09:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245731385 Protocolo 245731385 de 07/02/2024 NIRE 42204700471

Nome da empresa SOARES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205201698896460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024